

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.

EDITAL Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de auxílio financeiro - “bolsa” aos alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2023.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de auxílio financeiro - “bolsa” a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Deficiência, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 0770/2022 e em conformidade com a Lei Municipal 805/2023, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2024, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

1 - DA FINALIDADE

- O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de Concessão de auxílio financeiro - “bolsa” destinar-se a contemplar os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que estejam inseridos no Cadastro Único, bem como, Pessoas com Deficiência, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular nos cursos de Ensino Médio Técnico, Superior, Supletivos e Cursos Profissionalizantes fora da circunscrição do município de Lagoa Nova/RN, em um raio superior a 80 km, que residam no Município de Lagoa Nova e estudem em instituições públicas de ensino regular em outros Municípios.

- O Programa Municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE também fará jus aos alunos matriculados no Ensino Médio Técnico dos Institutos Federais, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e cadastrados no CADUNICO do Governo Federal sem observância a limitação de quilometragem previsto no inciso 1 do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 805/2023.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de auxílio financeiro - “bolsa” aos alunos beneficiados que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica e PCD (Pessoa com Deficiência) serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

3 – DA COMISSÃO EXECUTIVA

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude através da Comissão Executiva nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e um suplente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
- c) Um representante da Assistência Social e um suplente;
- d) Um representante da Sociedade Civil e um suplente;
- e) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um suplente;
- f) Um representante do Poder Legislativo Municipal e um suplente;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Educação e um suplente;
- h) Um representante do Gabinete do Prefeito e um suplente;
- i) Um representante do Conselho Municipal de Juventude e um suplente.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **22/03/2024 a 28/03/2024**.

4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - “bolsa” de que trata este Edital será realizada por meio de formulário disponível na página da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, sendo que a entrega de documentação deve ser feita na Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude localizada na Rua Tomaz Silveira, Nº 891.

4.3 - Serão concedidos auxílio financeiro - “bolsa” observadas a pontuação obtida pelo estudante através dos critérios de classificação expressos no Item 6 deste Edital.

4.4 - A inscrição do candidato no programa municipal PROJOVEM LAGOANOVENSE de auxílio financeiro - “bolsa” implica automaticamente na autorização para:

I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Executiva;

II - Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio do Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

5 - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO - “BOLSA” AO ESTUDANTE

5.1 - São requisitos à concessão do auxílio financeiro - “bolsa”:

- I – Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser residente no município de Lagoa Nova/RN;
- III – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- IV – Não possuir diploma de graduação em nível superior;
- V – Firmar compromisso de participar, quando solicitado, de atividades, reuniões, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
- VI – Firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas na legislação e nos Anexos deste Edital;
- VII – Conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 0770/2022, da Lei Municipal 805/2023, alterações e as exigências deste Edital.

5.2 - Terão preferência na concessão do auxílio financeiro - “bolsa”, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com deficiência que estejam cadastrados no CADUNICO dos Programas do Governo Federal e comprovar renda familiar de até (02) dois salários mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 70% (setenta por cento) do salário mínimo. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

- I – Apresentação de laudo médico que comprove a deficiência, conforme determina a Legislação Federal;
- II – Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;
- III – Atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 0770/2022, Lei Municipal 805/2023 e deste Edital.

5.3 - A concessão de auxílio financeiro - “bolsa” a aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão executiva em atenção aos critérios estipulados neste Edital.

6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

- I – Que tiver a menor renda econômica familiar;
- II - Jovem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, social ou de risco comprovado em documentação;

6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) Pai/mãe;
- b) Padrasto/madrasta;
- c) Cônjuge;
- d) Companheiro (a);
- e) Filho (a);
- f) Enteadado (a);
- g) Irmão (ã);
- h) Avô (ó);
- i) Sogro (a);
- j) Outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar e apresentados mediante contracheque;

b) Para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

6.4 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, mediante a comprovação de menor renda familiar.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – Os estudantes classificados receberão o auxílio financeiro no valor de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa. A comprovação das aulas dar-se-á, através de Declaração emitida pela Entidade.

7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção do auxílio financeiro em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

7.1.2 – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura, receberão **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a partir da concessão até o término do programa anual de 2024, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato ao auxílio financeiro passa a ter validade a partir da confirmação de toda a documentação recebida pela comissão executiva do Programa na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, no período estabelecido neste Edital. A documentação necessária deve ser anexada conforme a ordem abaixo:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- III- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- IV – NIS – Número de Inscrição Social
- V- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
- VI- Foto 3x4 colorida;
- VII- Comprovante de conta bancária e PIX cadastrado no CPF do titular do auxílio financeiro;
- VIII- Comprovante de matrícula em IES;
- IX- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).
- X- Comprovante de renda de acordo com o CADUNICO atualizado e com folha resumo impressa dos membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita;
- XI- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel).
- XII - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os demais Anexos;

8.1.2 - O beneficiado com o auxílio financeiro responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

8.1.3 - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

8.1.4 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I-Será desclassificado do processo seletivo do programa PROJOVEM LAGOANOVENSE;

II – Terá o auxílio financeiro cancelado;

III– Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título do auxílio;

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Constatada a aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão do auxílio financeiro;

II- O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam comprovadas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - A comissão executiva, se julgar necessária à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes (carteira de trabalho, ajuda de custo/bolsa de estudos de instituições de ensino), visita domiciliar, entre outros.

8.4 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Se houver.

8.5 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, deverá manter em arquivo, por 10 (dez) anos, todos os documentos referidos neste edital.

8.6 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão executiva procederá conforme disposto nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A Relação dos Aprovados para o Programa de auxílio financeiro – “Bolsas” estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br). **No dia 11/04/2024.**

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BENEFICIÁRIOS

10.1 - Os beneficiários vinculados ao programa PROJOVEM LAGOANOVENSE deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I- Apresentar a cada início do ano letivo o requerimento de matrícula da referida escola.

II- Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos que seja acima de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

IV- Restituir à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Executiva.

IV - Formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático do auxílio financeiro, conforme Anexo.

10.2 - O auxílio financeiro poderá ser cancelado, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Executiva, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o beneficiário apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

10.3 - O benefício do auxílio financeiro será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I- Reprovação no período letivo, por falta de assiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- Reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;

III- Abandono ou desistência do curso ou truncamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV - Transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o beneficiário esteja desenvolvendo suas atividades;

V - Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento do beneficiário em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Executiva do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático o benefício.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do beneficiário, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Executiva.

10.4 - O estudante que receber o auxílio financeiro, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa, se o valor da bolsa for superior 300,00 (trezentos reais).

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudos, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e concessão do auxílio financeiro do Programa PROJovem LAGOANOVENSE será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Executiva e/ou à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

11.2.1 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Executiva, em dia e hora previamente determinadas.

11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão Executiva poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá o seu auxílio encerrado, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência do recebimento do auxílio financeiro.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão executiva em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos beneficiados, averiguar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

12.2 - Caberá a Comissão Executiva, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2024, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Comissão Executiva sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa Projovem;

12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, nos dias **08 e 09** de Abril de 2024, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Lagoa Nova/RN, 20 de Março de 2024.

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Portaria nº 0103/2023

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA –

PERÍODO	ATIVIDADE
21/03/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE.
22/03/2024 a 28/03/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
02/04/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE.
03 e 04/04/2024	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
05/04/2024	RESULTADO PRELIMINAR
08/04/2024 e 09/04/2024	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/04/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO ALUNO (A):			
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__		SEXO:	
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:	NIS:		
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:			
Nome da Mãe:			
CPF: Profissão:			
Local de Trabalho:			
Nome do Pai:			
Profissão:			

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Assinatura do Aluno (a)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO

Aos----- ---- do mês de _____ de _____, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, representada por _____, e _____ o(a) beneficiário _____, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, Município De _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) _____ Curso em nível _____ De _____ Da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ Cidade: _____, UF _____, firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de _____, na _____

com matrícula inicial (mês/ano) _____, cursando (fase/semestre) _____.

I – O valor mensal do auxílio financeiro será de R\$ _____ (_____);

II – O presente TCB vigorará de _____ até _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

- I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do auxílio financeiro;
- indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
- III - manter sob a sua guarda os documentos dos alunos que terão acesso ao auxílio financeiro;
- IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição;
- V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento do auxílio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Caberá ao BENEFICIÁRIO:

- I - não receber, durante a vigência do auxílio vinculado ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
- II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
- Restituir a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de auxílio financeiro do município;
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I – informar a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa de Auxílio financeiro e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
- devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
- III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
- IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior implica cancelamento Do auxílio financeiro caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
- II - pela desistência do beneficiário;
- III - pela não prorrogação do termo de compromisso;
- IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
- V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, constante neste Termo;

Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão do beneficiário.

Declaro estar ciente das condições do presente Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Lagoa Nova/RN, _____ / _____ / _____

Assinatura do Aluno (a) ou responsável

ANEXO VI – TERMO DE RECISÃO DO BENEFICIÁRIO

O(A) BENEFICIÁRIO do PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE _____, CPF nº _____, matriculado(a) no(a) _____, aluno(a) do Curso _____, teve seu Termo de Compromisso para receber o auxílio financeiro rescindido na data de ____/____/____, conforme motivo abaixo:

- I - Iniciativa do aluno(a) beneficiário
 II - Situação irregular do aluno(a) beneficiário
 III - Iniciativa da SECEJ
 IV - Outro: _____

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Lagoa Nova/RN de de 2024

Representante do Programa	Beneficiário	Representante da Instituição de Ensino
Municipal Projoovem		
Estado/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude		

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA.

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce Atividade remunerada) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) _____, declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lagoa Nova/RN, de de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:

CPF

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS.

Eu, _____ Estado Civil: _____,

CPF nº _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no

requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,

além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova /RN, de de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, , aluno regularmente matriculado no curso de , da Instituição de Ensino , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20 _ , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que

divido aluguel do imóvel situado na

nº

,

cidade

, no valor de R\$ _

_, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Executiva ou quem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Nova/RN: , de de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO ÀS BOLSAS:

ASSINATURAS DOS DEMAIS INQUILINOS:

ANEXO X – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO ALUNO(A):	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__	SEXO:

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:B41F50EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2024. Edição 3247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>